



ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
19, 104, 199	Apov. 8x1
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1566, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 211/99

DATA 09 / 04 / 99

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-

DITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.950,00, COM RECURSOS DE

REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

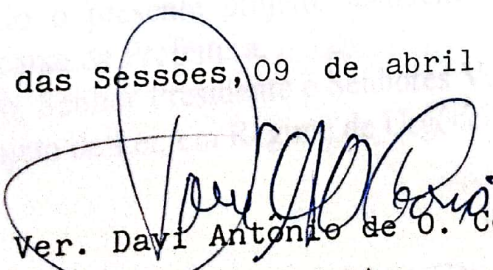
A T O Nº 248

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1566, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

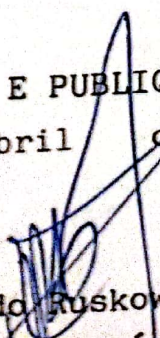
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1566, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1566, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de abril de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de abril de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que trata da Abertura de Crédito Especial com recursos de Reduções de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente, o nosso objetivo é o de demonstrar a Vossas Excelências, as necessidades do município e, também, a vontade desta administração em amortizar débitos para com terceiros.

Muito embora a quase totalidade desses débitos não tenha sido formada pela atual administração, temos que honrar o nome do município a fim de que não caia no descrédito. E é com esse intuito que estamos encaminhando o projeto de Lei que trata de liquidar a parcela do contrato com a TERMAC, Empresa que realizou serviços de recolhimento do lixo urbano, em nosso município, contrato este firmado com a Prefeitura, pela Administração anterior.

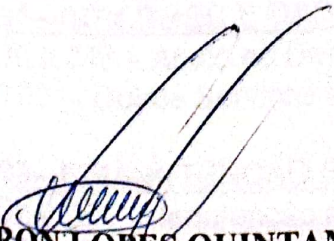
Desnecessário se faz maiores explicações a respeito do assunto, o qual já é conhecido de Vossas Excelências e, além disso, a maioria dos recursos que apresentamos para cobertura do presente Crédito Especial, são da rubrica "despesas de exercícios anteriores".

Temos a certeza de que essa Casa Legislativa saberá dar a devida atenção ao assunto e, se aprovado o presente projeto, tentaremos liquidar o débito mencionado em parcelas suportáveis pelo caixa da Prefeitura.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente.


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal


HERON LOPES QUINTANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1566

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$10.950,00, COM RECURSOS DE
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), incluindo na Atividade 0501.10603252.027-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, a seguinte classificação orçamentaria:

3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.950,00.

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial solicitado no Artigo 1º desta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.100,00

U. ORÇ. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.100,00

ATIVIDADE 2.010 – Manutenção dos Serviços da Secret. De Administração.R\$ 2.100,00

3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.100,00.

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 3.850,00

U. ORÇ. 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R\$ 3.850,00

Projeto 1.012 – Parcelamento de Dívidas com FGTS.....R\$ 3.850,00

4.3.5.4..00.00 – Outras Amortizações.....R\$ 3.850,00

ÓRGÃO 06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 5.000,00

U. ORÇ. 01—ADM.SMEC E DADOS NÃO COMP.NO ENS.REGULAR R\$ 2.000,00

ATIVIDADE 2.048 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Profissional..... R\$ 2.000,00

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

U. ORÇ. 03—F.MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO – M D E - R\$ 3.000,00

ATIVIDADE 2.061 –Manutenção de Creches – Projeto Piaçito.....R\$ 3.000,00.

3.1.9.2.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.950,00

TOTAL DAS REDUÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
previstas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

09/04/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 500 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO Nº 246

Processo nº : 211/99

Parecer nº : _____

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1566, DO EXECUTIVO.
Data : 16 / 04 / 99

A Comissão Especial constituída pelo Ato nº 246, de 07/04/99, após examinar o Projeto de Lei nº 1566, do Executivo, emitiu Parecer favorável ao mesmo, em todos os aspectos pertinentes às Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1999.

[Handwritten signatures and initials]
Amor Jandira de Almeida
Domingos
iluz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

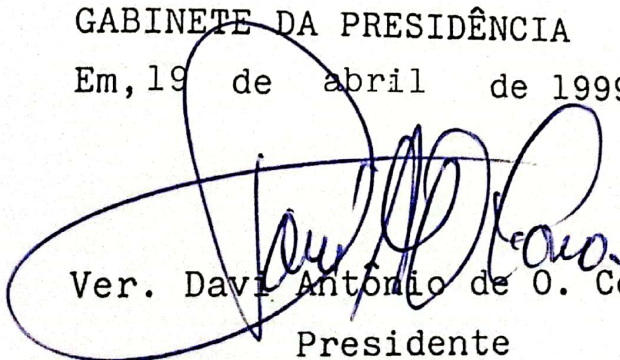
A U T Ó G R A F O Nº 186

PROJETO DE LEI Nº 1566
De : 09 de abril de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1566, do Executivo, em uma única votação, por oito votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 19 de abril de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente